



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COLÉGIO EVOLUÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e **COLÉGIO EVOLUÇÃO LTDA**, mantido por **MARLENE DE ASSIS PEREIRA**, inscrito no CNPJ nº 00.137.272/0001-38, com sede na Fazenda Grande I, Caminho 15, Quadra C, nº 01 a 03 - Cajazeiras, em Salvador/Bahia, CEP: 41.339-244, neste ato representado por sua Diretora pedagógica, **MARLENE DE ASSIS PEREIRA**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pelo **CURSO E COLÉGIO EVOLUÇÃO**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO



5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **COLÉGIO EVOLUÇÃO** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pelo **COLÉGIO EVOLUÇÃO** poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **COLÉGIO EVOLUÇÃO** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. **DO COLÉGIO EVOLUÇÃO** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

- a) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- b) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- c) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- d) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstenendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;



- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **COLÉGIO EVOLUÇÃO**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de



suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 20 de setembro de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

COLÉGIO EVOLUÇÃO
MARLENE DE ASSIS PEREIRA
Diretora Pedagógica

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

ASSINATURA:

NOME:

Marlene de Assis Pereira
Colégio Evolução Ltda.

No caso sob análise, tal prorrogação faz-se necessária para ultimar as diligências precisas para a formação de convencimento deste órgão de execução quanto a providência a ser adotada.

Diante disso, promovo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL, por mais um ano.

Registre-se no IDEA a prorrogação do prazo do INQUÉRITO CIVIL, anexando cópia do presente despacho.

Salvador, 20 de janeiro de 2018

CARLOS MARTHEO C. GUANAES GOMES
Promotor de Justiça

EDITAL 003/2018

A 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, através do seu Promotor de Justiça Titular, no uso de suas atribuições legais, comunica a JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, MARISETE DE SOUSA BARROS e à sociedade, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento da Notícia de Fato 593.9.197163/2017.

Barreiras, 19 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL
Promotor de Justiça
1ª PJ de Barreiras/BA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.21362/2017.

Parecer Jurídico: 1075/2017.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Colégio Evolução, CNPJ nº 00.137.272/0001-38.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no ensino médio ofertado pelo Curso e Colégio Evolução, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" o Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 192/2016-SGA

Processos: 003.0.33490/2017.

Parecer Jurídico: 01/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Loc RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº. 13.028.145/001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte para manutenção de prédios públicos, em unidades do Ministério Público na capital.

Objeto do aditivo: alterar a Cláusula Quarta e o APENSO I do contrato original, em razão da concessão de revisão de preços de acordo com a convenção coletiva de Trabalho 2017/2018 e reajustamento de preços pelo INPC, de modo a alterar o valor global máximo estimado do contrato de R\$ 1.673.897,15 (um milhão seiscentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos) para R\$ 1.697.148,82 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), o que equivale a acréscimo aproximado de 1,39% aos preços atualmente praticados.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 193/2016-SGA

Processos: 003.0.33489/2017.

Parecer Jurídico: 02/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Loc RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº. 13.028.145/001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público na capital.

Objeto do aditivo: alterar a Cláusula Quarta e o APENSO I do contrato original, em razão da concessão de revisão de preços de acordo com a convenção coletiva de Trabalho 2017/2018 e reajustamento de preços pelo INPC, de modo a alterar o valor global máximo estimado do contrato de R\$ 1.556.357,29 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 1.582.729,21 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), o que equivale a acréscimo aproximado de 1,69% aos preços atualmente praticados.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.